

Exma. Senhora Dra.,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>294/XII/4.^a</u>
Proponente:	Governo
Assunto:	<i>Altera o Estatuto da Ordem dos Economistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 174/98, de 27 de junho, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Segurança Social e Trabalho (10. ^a)*
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

* O Documento Técnico de Orientação para a Atividade Parlamentar ([DAR II Série-C n.º 9, 2011.08.05](#)), relativamente às atribuições da 10.^a Comissão, refere que “No que respeita às associações públicas profissionais – Câmaras ou Ordens Profissionais - são atribuições específicas da Comissão, a matéria relativa à criação (extinção, fusão e cisão) de ordens profissionais e todas as alterações subsequentes relacionadas com o exercício da profissão”.

Nota: A discussão na generalidade desta proposta de lei já se encontra agendada para a sessão plenária de 16 de abril de 2015.

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano

DAPLEN
(Ext. 11822)

